

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Corumbá, 21 de fevereiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ:

Atendendo aos preceitos regimentais e a Lei Orgânica do Município de Corumbá, no seu artigo 65, § 2º, faz publicar a seguinte Lei:

Lei nº 1382/94.

Processo nº 069/94.

Aprovada em 15-12-94.

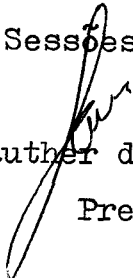
PROÍBE A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ASSENTAMENTOS RURAIS PARA  
FINS DE REFORMA AGRÁRIA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido a implantação de novos projetos de assentamentos rurais, para fins de Reforma Agrária no Município de Corumbá.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1994.

  
Lauther da Silva Serra  
Presidente